



**LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a criação da Nota 19 no Anexo I da Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006, Plano Diretor Participativo, conforme Resolução nº 01 de de 18 de novembro de 2015 do COMBARRA – Conselho Municipal da Cidade de Barra do Piraí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica criado a Nota 19 no Anexo I da Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006, que vigorará com seguinte redação:

**NOTAS À TABELA DO ANEXO I**

**Nota 19** – A atividade de fabricação de cervejas artesanais(microcervejarias) serão classificadas como Industrial de Pequeno Porte e serão consideradas Adequadas na Zona Habitacional Turística do Distrito de Ipiabas.

**ART. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 023/GP/2015  
Projeto de Lei Complementar nº 004/2015  
Autor: Executivo Municipal